



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64286.002846/2026-55**

ASSUNTO: Aquisição/instalação de luz estroboscópica e insufilme em Vtr Ch CCOp/CMS

INTERESSADO: Gab CCOp/CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 09/03/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 54-Gab Cmt /Cmdo CMS (a)
- 2- Requisição Nº 24-Gab Cmt /Cmdo CMS
- 3- 5-Gerenciamento_de_Riscos_-_aquisicao_e_colocacao_de_luz_stroboscopica_-_CCOp_CMS_assinado.pdf
- 4- 4-Estudo_Tecnico_Preliminar_-_instalacao_kit_strobo_-_Vtr_Ch_CCOp_CMS_assinado.pdf
- 5- 5-Relatorio_de_Pesquisa_-_colocacao_de_luz_strobo_Vtr_Ch_CCOp-CMS-com_orcamentos_assinado.pdf
- 6- 05_-_DFD_Aquis_Strobo_assinado.pdf
- 7- 4_-_Termo_deReferencia_-_aquisicao_e_instalacao_luz_strobo,_sirene,_insufilme_-_Vtr_L200-_Vtr_CCOp-CMS_assinado.pdf
- 8- Despacho Nº 543-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 9- Despacho Nº 544-Div Adm/Cmdo CMS
- 10- 20260206 NC400088 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM Strobo Vtr Cmt 4º Gpt E.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 54-Gab Cmt /Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de março de 2026.

Assunto: Termo de abertura - aquisição/instalação de luz estroboscópica e outros dispositivos na Vtr Ch CCOp/CMS

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição/instalação de dispositivos luminosos na Vtr Ch CCOp/CMS.

ALESSANDRO BOZZETTO - 1º Sgt
Auxiliar do Comandante Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ALESSANDRO BOZZETTO**, em 09/03/2026, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: V+Jr-vkmq-94Fy-MEz2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Requisição Nº 24-Gab Cmt /Cmndo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de março de 2026.

Assunto: Aquisição/instalação de luz estroboscópica e insufilme em Vtr Ch CCOp/CMS

Anexos:

- [1\) 05 - DFD Aquis Strobo assinado.pdf](#)
- [2\) 4-Estudo Tecnico Preliminar - instalacao kit strobo - Vtr Ch CCOp CMS assinado.pdf](#)
- [3\) 4 - Termo de Referencia - aquisicao e instalacao luz strobo, sirene, insufilme - Vtr L200- Vtr CCOp-CMS assinado.pdf](#)
- [4\) 5-Gerenciamento de Riscos - aquisicao e colocacao de luz strobocoscopica - CCOp CMS assinado.pdf](#)
- [5\) 5-Relatorio de Pesquisa - colocacao de luz strobo Vtr Ch CCOp-CMS-com orcamentos assinado.pdf](#)

1. Conforme estabelecido no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), datado de junho de 2024, os processos de aquisição digital devem ser tramitados através do SPED 3.0.
2. Nesse sentido, solicito verificar a viabilidade de analisar e assinar as requisições anexas. Adicionalmente, informo que as justificativas para a aquisição/instalação dos materiais encontram-se detalhadas nos documentos mencionados.
3. Por fim, caso haja aprovação dos documentos citados, solicito que seja encaminhados ao Almoxarifado/CMS.

ALESSANDRO BOZZETTO - 1º Sgt
Auxiliar do Comandante Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ALESSANDRO BOZZETTO**, em 09/03/2026, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da

Código de verificação: mCqk-M7nt-6KmV-U+PK



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Número do processo: 64286.002846/2026-55

Assunto: Aquisição/instalação de kit estroboscópica(completa), modulo gerenciador e sirene e insufilme para viatura Mitsubishi L200 do Chefe do Centro de Coordenação de Operações(CCOp/CMS).

1. Informações Gerais

Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
03/2026	ALESSANDRO BOZZETTO	07 Março 2026
Objeto da Matriz de Riscos Aquisição/instalação de kit estroboscópica(completa), modulo gerenciador e sirene e insufilme para viatura Mitsubishi L200 do Chefe do Centro de Coordenação de Operações(CCOp/CMS).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Contratação em desacordo com com os planos estratégicos do órgão					
	Ações preventivas					
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Contratação não atender às necessidades do órgão					
	Ações preventivas					
P-02	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		
	Ações de Contingência					
C-02	Corrigir os documentos do processo			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-03	Responsável pela fase de seleção do fornecedor não possui competência	Responsável desconhece os procedimentos para a fase de seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					

01	Fase de seleção do fornecedor não ser realizada adequadamente	
	Ações preventivas	
P-03	Manter assessoramento e capacitação ao responsável pela seleção do fornecedor	Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO
	Ações de Contingência	
C-03	Susbtituir o resnponsável pela fase de seleção do fornecedor	Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-04	Processo deserto	Ausência de interesse de licitantes	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor sem sucesso					
	Ações preventivas					
P-04	Equipe de planejamento realizar um adequado levantamento de mercado			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		
	Ações de Contingência					
C-04	Corrigir os documentos do processo após nova análise de mercado			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhuma acompanhamento incluído.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Estudo Técnico Preliminar Nr 5/2026-Almx/Div Adm

1. Informações básicas

Número do processo: 64286.002846/2026-55

1.1. Aquisição/instalação de kit estroboscópica(completa), modulo gerenciador e sirene e insufilme para viatura Mitsubish L200 do Chefe do Centro de Coordenação de Operações(CCOp/CMS).

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL** é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre. Este Comando possui como suas atribuições, o apoio em transporte de pessoal e material, o apoio em assistência de saúde.

2.1.3. Área Requisitante

O Gabinete do Comandante Militar do Sul(CMS) é o órgão de assistência direta e imediata ao Comandante Militar do Sul, responsável por assessorá-lo em assuntos administrativos, operacionais e de segurança institucional, além de coordenar atividades e projetos estratégicos do CMS.

O gabinete fornece suporte ao comandante em diversas áreas, incluindo planejamento, organização, execução e controle das atividades do CMS, além de zelar pela segurança do comandante, de suas instalações e das informações relacionadas às atividades do CMS.

Outro fator importante é que o gabinete presta apoio administrativo ao comandante e aos demais militares e servidores civis do CMS.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A necessidade da aquisição do material se justifica na substituição de um material obsoleto por um outro de melhor estado, não mudando a padronização do item. Além disso, define a finalidade do uso, priorizando a ergonomia e o conforto, com a escolha por materiais resistentes e duráveis considerando e observando os princípios administrativos.

Ademais, atesta-se que os serviços não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei Nr 14.133 de 1º de abril de 2021. Atesta-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

2.2.2 Necessidade

Desta forma, a presente aquisição do material busca-se a um conjunto de equipamentos que permite a captação e transmissão de áudio sem a necessidade de cabos físico, para a utilização em entrevistas e reportagens da seção de comunicação social do Comando Militar do Sul. Além disso, o equipamento será empregado em apresentações/palestras de autoridades civis/militares.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Gab Cmt Mil Sul/CCOp-CMS	Alessandro Bozzetto

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de **natureza não continuada**, porque se trata da contratação pontual de entrega imediata de bens / prestação de serviços, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário seu fornecimento / prestação por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.3. Duração inicial do contrato

O contrato do presente processo terá duração de 04 (quatro) meses, tendo a vista este período ser suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

Prazo de entrega/fornecimento: 02 (dois) dias úteis;
Prazo de prorrogação de entrega/fornecimento: 01 (um) dia útil;
Prazo de substituição/reparo: 05 (cinco) dias úteis;
Prazo de recebimento provisório: 01 (um) dia útil;
Prazo de recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de prorrogação do recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis;

4.4. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo **seguem um catálogo eletrônico de padronização**, porque estão previstos após consulta no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

4.5. Sustentabilidade

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **estão sujeitos** à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque há necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, ou seja, necessita-se adquirir materiais com as mesmas marcas, características e modelos já em uso no órgão;

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras

Os itens do presente processo **não necessitam** de amostras aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de materiais de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo **não necessitam** de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo **não permite** a subcontratação, porque se trata de fornecimento de materiais sem a necessidade de serviços acessórios.

4.11. Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução**, porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo **não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica** além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.13. Vistoria prévia

O presente processo **não necessita de vistoria** prévia do local de execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

4.15. Transição contratual

O presente processo **não exige transição contratual**, porque os itens do presente processo não são considerados de natureza continuada, não havendo transição contratual entre duas contratadas.

4.16. Participação de Pessoa Física como licitante

O presente processo **não permite** a participação de Pessoa Física como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera possível que uma pessoa física consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.17. Participação de Consórcio como licitante

O presente processo **não permite** a participação de consórcio como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera viável que um consórcio realize as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.18. Participação de Cooperativa como licitante

O presente processo **não permite** a participação de cooperativa como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera viável que um consórcio realize as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação, não sendo incompatível com as suas características organizacionais e jurídicas.

4.19. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O presente processo **não se trata de Sistema de Registro de Preços**, porque o presente processo não se enquadra em nenhuma possibilidade do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.20. Intenção de Registro de Preços (IRP)

O presente processo **não necessita de divulgação da IRP**, porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

4.21. Adesão tardia à Ata de Registro de Preços na Condição de Unidade Gestora Não Participante (UGNP)

O presente processo **não permitirá adesão tardia por UGNP (carona)**, porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

Cenário Nr 04: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

Cenário Nr 04: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Soluções para o cenário

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04.

Para viabilizar este cenário, a equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

Solução Nr 03: O órgão realizar o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os (Estudo Técnico Preliminar Pg 3/6)

argumentos apresentados, restou esta a única opção viável OU não será necessária, tendo em vista solução anterior.

5.4. Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **não foram encontradas inovações** no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

5.5. Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a **quantidade de fornecedores não foi considerada restrita**, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizados, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação econômica-financeira nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2. Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo **não pode dispensar** as condições de qualificação técnica nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

6.3. Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo **não possui** item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

O presente processo **exige comprovação de experiência mínima** de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.5. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

O presente processo **exige comprovação de atestado de responsabilidade técnica** de 12 (doze) meses para profissional da área, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.6. Elementos a se produzir/ contratar/executar

O presente processo trata de aquisição de materiais permanentes sem serviços acessórios.. A **especificação** do itens encontra-se completa e compreensível na tabela com a descrição destes no presente processo. A **produção** estará a cargo dos produtores e / ou fabricantes seguindo as regulamentações vigentes. O **fornecimento / distribuição / transporte** estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes. A **instalação / montagem** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes. O **armazenamento** após o recebimento estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes. O **operação** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes conforme a sua necessidade. A **manutenção** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes. A **assistência técnica** não será necessária para estes itens. A **destinação final** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
1	- 01(um) serviço de instalação de Kit strobo na grade dianteira e pra-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr L200;- 01(um) serviço de instalação de fiação para colocação de 02(dois) kits de strobo vidro traseiro; - 02(dois) serviços de colocação de kit insufilme	01	Unidade	01	Item 6.1

	completo incluso parabrisa dianteiro.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

7.1. A empresa prestadora do serviço deve ter sede nas proximidades desta Organização Militar(OM), em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana de Porto Alegre, ou numa distância de até 100km da mesma. Como se tratam de viaturas militar, por questão de segurança, não pode permanecer 24h longe de área militar, conforme normas/legislação militar vigente.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” e “Mapa Comparativo de Preços”, sob o mesmo número de processo.

Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens do presente processo **não podem** ser parcelados, porque há necessidade do agrupamento dos itens, em vista de os itens precisarem ser disponibilizados em localidades/indivíduos com peculiaridades diferentes como área geográfica, clima, distância, interdependência entre os itens. O critério para formação dos grupos seguiu os seguintes critérios: grupamento por itens com afinidade técnica/interdependência; grupamento por área geográfica/ grupamento por especificações.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção

OE 04 – Manter Pessoal Qualificado

OE 09 – Aperfeiçoar a Cultura da Gestão De Riscos

OE 10 – Intensificar a Interação com a Sociedade Local

OE 11 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações:

Identificador da Futura Contratação: 382/2025

11.3. Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 04 – Divulgação, Conscientização e Capacitação

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis

12. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

O presente processo logra os seguintes benefícios e resultados:

Disponibilizar materiais em quantidade e qualidade necessários às atividades do órgão.

Garantir que militares de um órgão tenham as melhores condições materiais é fundamental para a eficácia, segurança e desempenho de suas funções

A falta de equipamentos adequados, por exemplo, pode comprometer seriamente a capacidade de ação.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, não sendo

(Estudo Técnico Preliminar Pg 5/6)

vislumbrada a necessidade.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo **não necessita** de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

14. Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como **viável** tecnicamente e fundamentadamente necessário.

16. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, 9 de março de 2026.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

- 1. OBJETO:** aquisição/instalação em viatura militar de 01(um) kit strobo de faróis dianteiro e traseiro(completo), contendo 2 lâmpadas e módulo gerenciador, e sirene profissional 12V 220W rms, 2 strobo VM e 2 strobo AZ.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 10 a 17 Dez 25.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço (em R\$)
- 01(um) serviço de instalação de Kit strobo na grade dianteira e pra-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr L200; - 01(um) serviço de instalação de fiação para colocação de 02(dois) kits de strobo vidro traseiro; - 02(dois) serviços de colocação de kit insufilme completo incluso parabrisa dianteiro.	Gibson Centro Automotivo CNPJ 03.819.515/0001-06	10 Dez 25	R\$ 9.150,00
TOTAL			R\$ 9.150,00
- 01(um) serviço de instalação de Kit strobo na grade dianteira e pra-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr L200; - 01(um) serviço de instalação de fiação para colocação de 02(dois) kits de strobo vidro traseiro; - 02(dois) serviços de colocação de kit insufilme completo incluso parabrisa dianteiro.	Play Sound Serviços Automotivos Ltda CNPJ 11.169.065/0001-81	11 Dez 25	R\$ 11.230,00
TOTAL			R\$ 11.230,00

- 01(um) serviço de instalação de Kit strobo na grade dianteira e pra-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr L200; - 01(um) serviço de instalação de fiação para colocação de 02(dois) kits de strobo vidro traseiro; - 02(dois) serviços de colocação de kit insufilme completo incluso parabrisa dianteiro.	Auto Elétrica e Mecânica Viana CNPJ 35.531.195/0001-18	11 Dez 25	R\$ 10.290,00
TOTAL			R\$ 10.290,00

() V -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram uma grande diferença entre os três orçamentos. Sendo assim, o melhor para a Administração Pública, o valor será empenhado é o de menor preço.

Preço de Referência	R\$ 9.150,00(nove mil cento e cinquenta reais).
----------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 7 de março de 2026.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preços

GIBSON CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ: 03.819.515/0001-06 IE: 096/28145853

Fone: (51)3364-6019

E-mail: gibson.centroauto@terra.com.br

Orçamento: 10122025

Cliente: CMS

A/C João Vitor

Veículo: L200 ano 2024

Placas: SSP0C92

Descrição dos serviços:

- 01 Serviço de instalação, kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons p/VTR L200..... R\$ 7.950,00
- 01 Serviço de instalação da fiação para colocação dos 2 kits de strobo Vidro traseiro.... R\$ 550,00
- 02 Serviço de colocação de kit de Insulfilme completo incluso parabrisa dianteiro..... R\$ 650,00

Valor Total: R\$ 9.150,00

Tempo de serviço: 2 dia de serviço

Porto Alegre, 10 dezembro de 2025

┌ 03.819.515/0001-06 ┐

GIBSON COMERCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA

Av. Sertório. 7053

Sarandi - CEP:91130-721

└ PORTO ALEGRE - RS ┘

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIANA
CNPJ: 34.531.195/0001-18
Fone: (51)98158-4542

Cliente: Comando Militar do Sul
A/C João Vitor

Veículo: L200 ano 2024
Placas: SSP0C92

Descrição dos serviços:

- 01 Serviço de instalação, kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro
AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons p/VTR L200.... R\$ 8.790,00
- 01 Serviço de instalação da fiação para colocação dos 2 kits de strobo
Vidro traseiro..... R\$ 650,00
- 02 Serviço de colocação de kit de Insulfilme completo incluso parabrisa
dianteiro..... R\$ 850,00

Valor Total: R\$ 10.290,00

Tempo de serviço: 2 dia de serviço

Porto Alegre, 11 dezembro de 2025

┌ 34.531.195/0001-18 ┐
Mecânica e Auto
Elétrica Viana
Rua Tabajara, 29
Maria Regina – CEP 94.828-690
Alvorada
└ ┘

PLAY SOUND SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 11.169.065/0001-81

Fone: (51)997224066

Cliente: Comando Militar do Sul

A/C João Vitor

Veículo: L200 ano 2024

Placas: SSP0C92

Descrição dos serviços:

- 01 Serviço de instalação, kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM,
strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons p/VTR L200..... R\$ 9.450,00
- 01 Serviço de instalação da fiação para colocação dos 2 kits de strobo Vidro traseiro.... R\$ 790,00
- 02 Serviço de colocação de kit de Insulfilme completo incluso parabrisa dianteiro..... R\$ 990,00

Valor Total: R\$ 11.230,00

Tempo de serviço: 2 dia de serviço

Proposta válida por 30dd.



Porto Alegre, 10 dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO SUL

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900
FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 05/2026 – Gab Cmt Mil Sul

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gab Cmt Mil Sul	07 de março 2026	160395	ALESSANDRO BOZZETTO
Descrição sucinta do objeto Aquisição/instalação de kit estroboscópica(completa), modulo gerenciador e sirene e insufilme para viatura Mitsubishi L200 do Chefe do Centro de Coordenação de Operações(CCOp/CMS).			
Prioridade Média			

2. Justificativa de necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2 Organização Militar

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL** é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre. Este Comando possui como suas atribuições, o apoio em transporte de pessoal e material e o apoio em assistência de saúde.

2.1.3 Área Requisitante

O Gabinete do Comandante Militar do Sul(CMS) é o órgão de assistência direta e imediata ao Comandante Militar do Sul, responsável por assessorá-lo em assuntos administrativos, operacionais e de segurança institucional, além de coordenar atividades e projetos estratégicos do CMS.

O gabinete fornece suporte ao comandante em diversas áreas, incluindo planejamento, organização, execução e controle das atividades do CMS, além de zelar pela segurança do comandante, de suas instalações e das informações relacionadas às atividades do CMS.

Outro fator importante é que o gabinete presta apoio administrativo ao comandante e aos demais militares e

(Documento de Formalização da Demanda..... Pg 1/2)

servidores civis do CMS.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A necessidade da aquisição do material se justifica, tendo em vista que, os distintivos serão entregues em solenidades militares por ocasião da transmissão do cargo que o militar estava ocupando.

A presente contratação visa a aquisição de distintivo de OM circular (50mm x 5mm), produzido em metal com insertos em prata e tecnologia 3D. A exigência de tais detalhes técnicos garante a perenidade, a segurança contra falsificações e o prestígio da representação institucional da Organização Militar.

2.2.2 Necessidade

Desta forma, a presente aquisição de material visa a homenagear os militares que comandam Organizações Militares e ou às autoridades civis/militares que ministram palestras no Comando Militar do Sul.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
01	CATMAT 626499 – Aquisição/instalação de kit estroboscópica(completa), modulo gerenciador e sirene e insufilme para viatura Mitsubishi L200 do Chefe do Centro de Coordenação de Operações(CCOp/CMS).	01	Unidade	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Termo de Referência Nr 4/2026-Almx/Div Adm

Número do processo: 64286.002846/2026-55

1.1. **Assunto:** Aquisição/instalação de kit estroboscópica(completa), modulo gerenciador e sirene e insufilme para viatura Mitsubishi L200 do Chefe do Centro de Coordenação de Operações(CCOp/CMS).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição/instalação dos materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	CATMAT 626499 – Item de ampla concorrência Descrição do item: 01(um) serviço de instalação de Kit strobo na grade dianteira e pra-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr L200;01(um) serviço de instalação de fiação para colocação de 02(dois) kits de strobo vidro traseiro; instalação de kit insufilme completo incluso para-brisa dianteiro.	01	Unidade	01	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) Identificador da Futura Contratação: 05/2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

5.4. Na presente contratação não há exigência de amostra, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

5.9. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal de 10% (dez por cento)** prevista no Decreto Nr 11.890, de 22 de janeiro de 2024 conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 **(dois) dias úteis**, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única.

- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia útil** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até **01 (um) dia útil**, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.
- 6.4. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Andradas, 562 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-002.
- 6.6. A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.
- 6.7. A empresa prestadora do serviço deve ter sede nas proximidades desta Organização Militar(OM) , em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana de Porto Alegre, ou numa distância de até 100Km da mesma. Como se tratam de viatura militar, por questão de segurança, não pode permanecer 24h longe da área militar, conforme legislações militares.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias corridos.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.12.1 o prazo de validade;
 - 9.12.2 a data da emissão;
 - 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.5 o valor a pagar; e
 - 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 9.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 9.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 9.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

9.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

9.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

10.22. Nas contratações não enquadradas no item anterior, cabem os seguintes quesitos de qualificação econômico-financeira:

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.31. Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

10.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) unidades: fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

10.32.1.2. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 04 (quatro) ou mais unidades: fornecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de unidades de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

10.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 9.150,00(nove mil cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 2.1 acima.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, 9 de março de 2026.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 543-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 11 de março de 2026.

Assunto: Aquisição/instalação de luz estroboscópica e insufilme em Vtr Ch CCOp/CMS

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 05, de 18 de janeiro de 2024, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 11/03/2026, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: q5Qc-rt6V-H/k2-xq3t



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 544-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 11 de março de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:

[1\) 20260206 NC400088 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM Strobo Vtr Cmt 4º Gpt E.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 11/03/2026, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1RG/-R+H/-pA8P-3203

Data e hora da consulta: 11/02/2026 10:21
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	10/02/2026 23:05	Inclusão	06435973105	VALDERLEIDSON MARTINS FELIPE	167086	189.9.11.35	189.9.11.35

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 167086
Nome da UG Emitente: FUNDO DO EXÉRCITO
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 400088
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 10/02/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: 167395-2026-0012 - ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS 33903900. (PRAZO PARA EMPENHO 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA)

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 167395
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNRFEX	9.197,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNADOM	9.197,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 11/02/2026 10:21
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	10/02/2026 23:05	Inclusão	06435973105	VALDERLEIDSON MARTINS FELIPE	167086	189.9.11.35	189.9.11.35

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	10/02/2026	2026RO000761	167395